

Otávio Leão Praxedes, Presidente desta Corte. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Sérgio de Abreu Brito, Silvana Lessa Omena, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Eduardo Antônio de Campos Lopes e Hermann de Almeida Melo. Atuou também o Juiz Auxiliar da Propaganda Eleitoral Maurício César Brêda Filho por ocasião do julgamento dos Embargos de Declaração no Direito de Resposta nº 0600316-32.2022.6.02.0000. Participou, ainda, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Antônio Henrique de Amorim Cadete, bem como o Senhor Secretário, Dr. Maurício de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior. Após, deu-se início à ordem do dia. **JULGAMENTOS JUDICIAIS:** MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL PJE Nº 0601755-78.2022.6.02.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL. ATO. ABUSIVO. DECISÃO LIMINAR. CONTRÁRIA. EXPRESSA PREVISÃO LEGAL. JUIZ ELEITORAL. PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. PEDIDO DE CONCESSÃO DA SEGURANÇA. RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL SILVANA LESSA OMENA. IMPETRANTE: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PC do B/PV). ADVOGADO(S): IGOR CARVALHO OLEGÁRIO DE SOUZA - AL9979 E OUTRO. IMPETRADO: JUÍZO DA 31ª ZONA ELEITORAL DE MAJOR ISIDORO-AL. Decisão: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, com fundamento no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil¹, em EXTINGUIR o presente feito sem julgamento de mérito, nos termos do voto da Relatora. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO DIREITO DE RESPOSTA Nº 0600316-32.2022.6.02.0000. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO. ASSUNTO: DIREITO DE RESPOSTA. PROPAGANDA IRREGULAR. OFENSIVA. JORNAL. IMPRESSO. VIRTUAL. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. PEDIDO DE PROCEDÊNCIA. EMBARGANTE: MARIA DE LOURDES LUCENA SANTOS - ME (A NOTÍCIA). ADVOGADO(S): SAULO LIMA BRITO - AL9737. EMBARGADO: RODRIGO SANTOS CUNHA - GOVERNADOR. ADVOGADO(S): HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. Decisão: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR os Embargos de Declaração opostos, nos termos do voto do Relator. O respectivo Acórdão foi publicado em sessão. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, MAURÍCIO DE OMENA SOUZA _____, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 19 de outubro de 2022.

DES. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 486/2022 TRE-AL/PRE/DG/AGE

* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre as regras para a preparação do Relatório da Gestão do Biênio 2021-2022.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser a publicidade um dos princípios fundamentais regentes da Administração Pública, compreendendo a transparência, a acessibilidade, a integralidade e a integridade das informações referentes à gestão administrativa e financeira da coisa pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito deste Tribunal, comissão provisória multidisciplinar para elaboração do relatório da gestão do biênio 2021-2022, contendo as principais atividades administrativas e judiciais realizadas.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I - Assessora Especial da Presidência, que coordenará os trabalhos;

II - Secretário de Administração;

III - Assessor de Gestão Estratégica da Diretoria-Geral;

IV - Secretário da Escola Judiciária Eleitoral.

Parágrafo único. Os membros acima relacionados serão substituídos em seus afastamentos e nas suas ausências por seus respectivos substitutos legais.

Art. 3º Cabe aos membros da comissão, controlar o cumprimento dos prazos estabelecidos de que trata o anexo I, aprovar o conteúdo a ser apresentado pelas unidades e cobrar, junto aos Gestores a correção e a fidedignidade dos dados, bem como supervisionar os serviços de editoração /diagramação realizados pela empresa contratada para tal finalidade.

Parágrafo único. Os gestores de cada unidade indicada no Anexo II indicarão internamente servidores lotados nas Coordenadorias, Sessões e Assessorias que titularizam, como responsáveis pela elaboração do conteúdo, os quais deverão observar as configurações de fonte e página estabelecidos pelos membros da comissão de que trata o art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º Os titulares das unidades demandadas para a elaboração dos conteúdos devem adotar controles para garantir a veracidade e a coerência das informações prestadas, a clareza do conteúdo, a adequação vocabular e a padronização dos textos.

§ 1º Identificada alguma incongruência, os membros da Comissão estabelecida nesta Portaria encaminharão recomendação formal à unidade responsável pela elaboração do dado para a realização de ajuste, por uma única vez, para que se proceda à correção necessária no prazo improrrogável de 2 (dois) dias.

§ 2º Concluídos os relatórios, os gestores deverão encaminhá-los aos membros da Comissão para avaliação das informações prestadas, nos ditames de que trata o art.3º, e posterior remessa à AEP, em formato editável, por meio do e-mail: mariamartins@tre-al.jus.br, com estrita observância dos prazos estabelecidos no Anexo I e registrada em processo administrativo eletrônico.

§3º A Presidência, de ofício ou a pedido de membro da Comissão, poderá indicar unidade do Tribunal dotada de competência técnica, ou de outro Tribunal mediante acordo de colaboração, para fazer a correção gramatical do documento consolidado.

Art. 5º Estando de posse dos arquivos eletrônicos, a Assessoria Especial da Presidência encaminhará os documentos à empresa responsável pela editoração do documento que, dentro do prazo contratualmente estabelecido pelo TRE-AL, devolverá o trabalho plenamente consolidado em meio digital, fornecendo os arquivos originais (editáveis) em formato adequado para processamento CTP e impressão gráfica (inclusive capa e verniz da capa), e em formato de extensão.pdf para publicação na rede mundial de computadores, bem como entregará o quantitativo impresso estabelecido pela Alta Administração do Tribunal mediante pactuação contratual.

Art. 6º A versão final do relatório da gestão deverá ser validada pela Presidência.

Art. 7º As informações encaminhadas às unidades coordenadoras serão consideradas fidedignas, responsabilizando-se o gestor de cada unidade do Tribunal pela sua materialidade, confiabilidade, completude e comparabilidade.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 18 de outubro de 2022.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PRODUÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2021

Atividade	Responsável	Prazo
Elaboração e envio dos conteúdos setoriais, devidamente organizados e revisados, à Comissão multidisciplinar (Art.2º) para validação.	Interlocutores/redatores designados pelas unidades responsáveis pela elaboração dos conteúdos	até 20 /11/2022
Validação intermediária dos conteúdos produzidos e envio à AEP.	Comissão multidisciplinar	até 21 /11/2022
Organização do material validado para posterior envio à empresa contratada.	AEP	22/11 /2022 a 30/11 /2022
Envio dos originais à empresa contratada para Editoração / diagramação do Relatório de Gestão 2022	AEP	01/12 /2022

ANEXO II

ESTRUTURA DE CONTEÚDOS DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2021/2022

UNIDADES	ELEMENTOS
AGE	1.1 Folha de rosto
	1.2 Sumário
Assessoria Consultiva/PRE	2 MENSAGEM DO PRESIDENTE
SGP / ACS	3 POSSE DO PRESIDENTE
Assessoria Consultiva/PRE Diretoria-Geral Secretaria de Gestão de Pessoas	4 O DESAFIO IMPOSTO PELA PANDEMIA
Ouvidoria	5 CANAIS DE RELACIONAMENTO DO TRIBUNAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA CRE	6 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
AEP/GPRES	7 PARCERIAS FIRMADAS
AEP/GPRES STI SECRETARIA JUDICIÁRIA	8 ELEIÇÕES 2022
AGE	9 TRANSPARÊNCIA
AGE	10 PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE
AGE	11 METAS CNJ
SAD	12 PRINCIPAIS OBRAS E AQUISIÇÕES MÓVEIS E IMÓVEIS
SGP (Projeto Qualidade de vida) EJE (Projetos e ações desenvolvidas) AARI (Acessibilidade e inclusão)	13 PROJETOS ESPECIAIS, COORDENADORIAS, COMISSÕES E

Assessoria de Segurança Institucional (Ações desenvolvidas e melhorias alcançadas)	COMITÊS
------------------------------------------------------------------------------------	---------

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 487/2022 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o exposto pelo Juízo da 40ª Zona Eleitoral, no Procedimento Administrativo nº 0008965-68.2022.6.02.8040;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Edney Vieira de Almeida, servidor do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, ora removido para este Órgão, para auxiliar para auxiliar os trabalhos do Cartório da 40ª Zona Eleitoral - Delmiro Gouveia - AL, do dia 19/10/2022 até o término do segundo turno das Eleições Gerais de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 18 de outubro de 2022.

OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Desembargador Presidente

COORDENADORIA DE REGISTROS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E CONTROLE DE FEITOS

SEÇÃO DE AUTUAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS

EDITAL 03

Edital Nº 3 - TRE-AL/PRE/DG/SJ/CRPACF/SACP

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foram protocolizadas nesta Secretaria, pelos candidatos e pelas candidatas abaixo relacionados, as prestações de contas relativas às Eleições 2022.

ELEIÇÕES 2022					
RELACIÓN DE ADIMPLENTES					
Nome	Cargo	Partido	Número	Data da Entrega	No. Processo - PJE
EDIERSON GOMES DA SILVA	Deputado Federal	DC	2727	18/10/22	0601301-98.2022.6.02.0000
EMANUEL CRISTOVÃO ALVES VIEIRA	Deputado Estadual	REPUBLICANOS	10115	18/10/22	0601235-21.2022.6.02.0000

Nos termos do art. 56, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, ao Ministério Público, bem como a qualquer outro interessado, no prazo de 3 (três) dias, contado da publicação deste edital, impugnar, a referida prestação de contas, em petição fundamentada dirigida à relatora ou ao relator ou à juíza ou ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Maceió, aos 19 de outubro de 2022.

Desembargador Eleitoral OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

Em 19 de outubro de 2022.